



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"



PROJETO DE LEI Nº 1.890/2023

AUTORA: SANDRA LOPES



Institui o "Dia Municipal do Cooperativismo" no calendário oficial de eventos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Cooperativismo" no calendário oficial de eventos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a ser realizado anualmente no dia 24 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Cooperativismo tem como objetivos:

- I – Incentivar o desenvolvimento de uma cultura da cooperação, baseada em valores e princípios do cooperativismo;
- II – Celebrar a cultura cooperativista e dar visibilidade às boas práticas implementadas pelas cooperativas no município;
- III – Disseminar a importância da cooperação e os produtos e serviços que as cooperativas desenvolvem, e os resultados para toda a comunidade.

Art. 3º O Dia Municipal do Cooperativismo será realizado por meio de parcerias público-privadas, com a participação de entidades representativas, cooperativas, entidades de ensino, associações e órgãos ligados ao setor cooperativista.

Art. 4º No Dia Municipal do Cooperativismo, poderão ser realizados seminários, *workshops*, palestras e demais eventos que visem disseminar e celebrar os princípios e valores do cooperativismo, além de promover o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas entre as cooperativas do município.

Art. 5º No Dia do Cooperativismo, poderão ser homenageados os representantes dos segmentos das cooperativas que se destacaram pelo espírito cooperativista, pela busca constante por novos caminhos e soluções em suas atividades, e que tenham como objetivo a busca por novos negócios, oportunidades, melhoria das condições de trabalho, e geração de emprego e renda.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

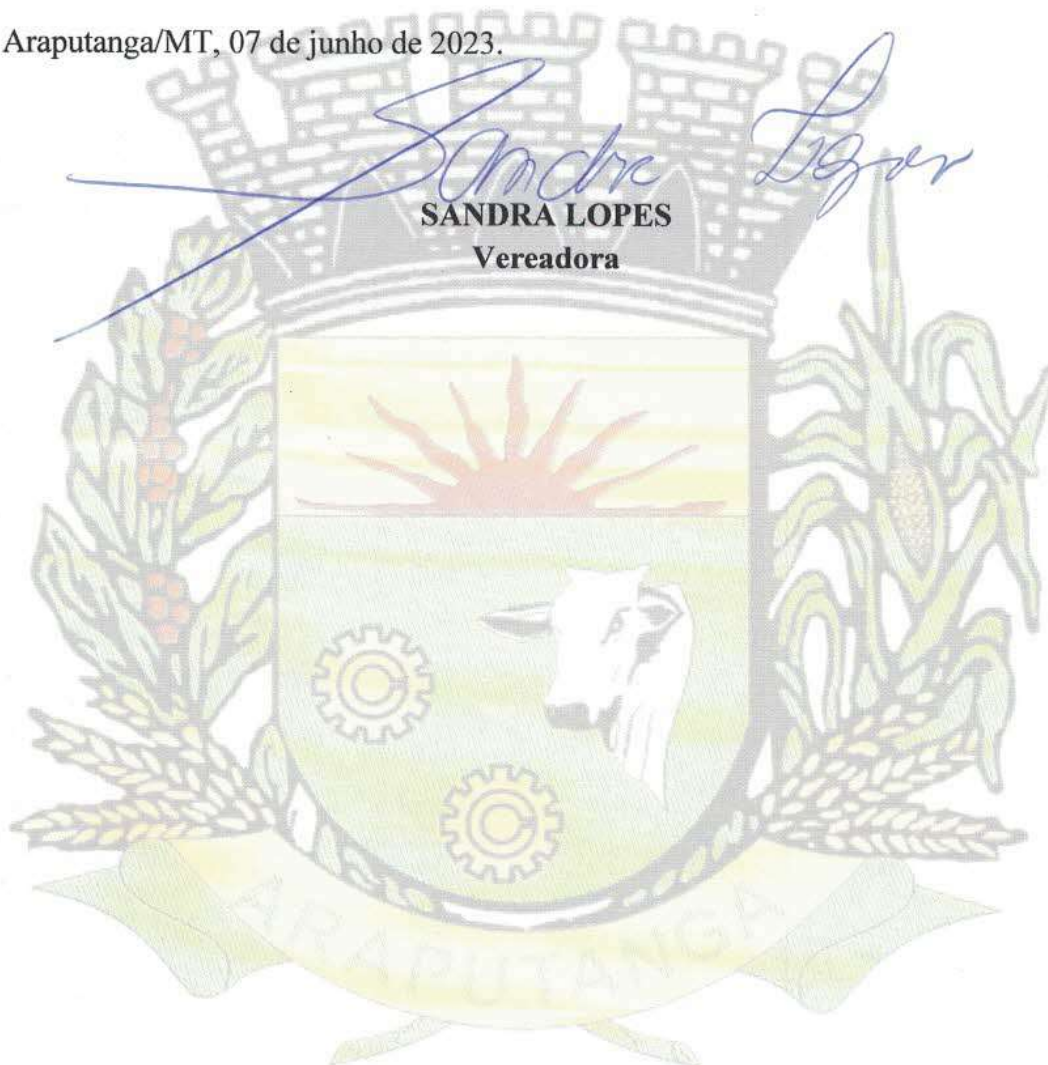
"A Casa do Povo Araputanguense"

Art. 6º A Câmara Municipal e as entidades patrocinadoras do evento poderão entregar aos homenageados certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos oriundos de parcerias, na forma do disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 07 de junho de 2023.



SANDRA LOPES
Vereadora



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir o Dia Municipal do Cooperativismo no calendário oficial de eventos do município de Araputanga.

O cooperativismo desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento econômico e social, proporcionando melhores condições de vida e trabalho para a população. Nesse sentido, é de suma importância reconhecer e valorizar as contribuições das cooperativas e dos cooperativistas.

A escolha da data para celebrar o Dia Municipal do Cooperativismo foi feita com o objetivo de homenagear a memória do Monsenhor Ermínio Celso Duca, popularmente conhecido como Padre Celso, que nasceu em 24 de novembro de 1928. Ele é reconhecido como um dos proeminentes líderes e visionários do cooperativismo em nosso estado. A sua notável contribuição como fundador da Coopnoroeste e da Credinoroeste, atualmente denominada Sicredi Biomas, evidencia seu comprometimento e dedicação em promover o cooperativismo como um modelo de negócio sustentável e inclusivo.

Através do Dia Municipal do Cooperativismo, buscamos destacar a relevância das cooperativas no desenvolvimento local, na geração de empregos, na valorização da agricultura familiar e na construção de uma economia solidária.

Dessa forma, o Dia Municipal do Cooperativismo visa conscientizar e engajar a comunidade de Araputanga sobre a importância do cooperativismo.